bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Data	
333	6	65719	0	637.867.539-20	395175633	17/11/2026	

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

Cód. Agência	Díg.	Razão	Número da Conta	Díg.	Tipo Conta	PAB	CPF/MF	Contr.
333	6	07-38	65719	0	01	000000	637.867.539	20

Nome Completo (Sem Abreviações)
MARCO AURELIO STUPP

Capacidade Civil	Telefone
01 - CAPACIDADE CIVIL PLENA	(047)-3323-1693

Assinatura do Cliente/Representante Legal/Procurador (assinar duas vezes)

Endereço Residencial

Rua, Avenida etc.		CEP Completo	Número
RUA PROMOTOR RIBEIRO DE CARVALHO		89035-340	253
Complemento	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
	VILA NOVA	BLUMENAU	SC

Endereço para Correspondência

Rua, Avenida etc.		CEP Completo	Número
RUA PROMOTOR RIBEIRO DE CARVALHO		89035-340	
Complemento	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
	VILA NOVA	BLUMENAU	SC

Meios para Contato

DDD	Telefone 1	Ramal	DDD	Telefone 2	Ramal
(47)	03323-1693		(47)	99902-6441	
DDD	Fax	E-mail			

Dados do Cliente

Cód. Ocupação (IR)	Nome da Ocupação/Profissão		
5	AGENTE ADMINISTRATIVO		
Data de Nascimento	Local de Nascimento	UF	Sexo
14/07/1970	BLUMENAU	SC	M

Filiação

Pai	Mãe
JOAO ADOLFO STUPP	CECILIA STUPP
Nacionalidade	Estado Civil
BRASILEIRO	SOLTEIRO

Documento de Identificação (RG ou equivalente, Certidão de Nascimento, Carteira de Estrangeiro (Mod. 19), Passaporte etc.)

Tipo	Data de Emissão	Número do Documento	Órgão Expedidor
RG SEM CPF	29/07/2025	63786753920	SSP - SC

bradesco

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

Nome do Cônjuge	Fontes de Referências FELIPE FILHO

Endereços
RUA PROMOTOR RIBEIRO DE CARVALHO

Endereço Comercial

Nome da Empresa onde Trabalha
CASAS DA AGUA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Cargo que Ocupa	Renda Mensal	Tempo de Serviço (ano/mês)
REPOSITOR	221700	00 MES(ES)

Rua, Avenida etc.	CEP Completo	Número
RUA ARNO DELLING1290	89066-350	

Complemento	Bairro	Cidade	UF
	ITOUPAVAZINHA	BLUMENAU	SC

DDD	Telefone	Ramal	E-mail

Dados do Representante Legal/Procurador

Nome Completo (Sem Abreviações)	CPF/MF	Controle

Documento de Identificação (RG ou equivalente, Certidão de Nascimento, Carteira de Estrangeiro (Mod. 19), Passaporte etc.)

Tipo	Data de Emissão	Número do Documento	Órgão Expedidor	Telefone

Endereços
1 -
2 -

Dados da Procuração

Data da Procuração	Validade	Nº do Translado	Folha	Livro	Tabelião

Cidade	UF

1 - O(A) Cliente acima identificado, doravante designado simplesmente Cliente, ao preencher a presente ficha-proposta/contrato e confirmar a sua integral concordância com as cláusulas e condições adiante estabelecidas mediante assinatura no campo próprio ao final indicado, formaliza sua ciência da abertura de Conta destinada ao recebimento de salários e similares, por meio de convênio/contrato de prestação de serviços firmado por seu empregador com a Agência do Banco Bradesco S.A., doravante denominado **Bradesco**, Conta essa denominada Conta-Salário e cuja abertura, movimentação e encerramento são disciplinados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) por meio das Resoluções 3.402 de 06-09-2006 e 3.424 de 21-12-2006 e pelo Banco Central do Brasil através das Circulares 3.336 de 14-12-2006 e 3.338 de 21-12-2006, as quais o(a) Cliente declara conhecê-las e com elas concordar.

2 - A Conta-Salário somente receberá créditos decorrentes do serviço de pagamento de salários e similares na forma contratada pelo empregador do(a) Cliente, sendo proibido o acolhimento pelo Bradesco de créditos de qualquer outra origem ou natureza, exceto aqueles originados por estornos de lançamentos indevidos e acolhimento de ordens de transferência para outras Instituições Financeiras devolvidas por irregularidades.

3 - Os recursos creditados na Conta-Salário serão movimentáveis por meio de cartão magnético e senha, Recibo de Retirada, ou por outros meios aceitos pelo **Bradesco** e permitidos nas normas que disciplinam as Contas destinadas ao serviço de pagamento de salários e similares.

3.1 - Os recursos creditados na Conta-Salário **não serão movimentáveis por meio de cheques.**

4 - Os recursos creditados na Conta-Salário poderão ser sacados em terminais de autoatendimento, diretamente em guichê de caixa, inclusive do **Bradesco** Expresso e do Bradesco Dia e Noite, ou por qualquer outro meio previsto no contrato/convênio firmado pelo empregador do(a) Cliente com o **Bradesco** para a prestação do serviço de pagamento de salários e similares.

bradesco

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

5 - Os recursos creditados na Conta-Salário poderão ser utilizados para pagamentos com o uso de cartão magnético dotado da função Electron, pagamentos de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito automático.

6 - Os créditos realizados na Conta-Salário não poderão ser sacados na rede de conveniência denominada Banco 24 Horas, ou outras redes que venham a ser compartilhadas pelo Bradesco, assim como não serão permitidas a consulta e a impressão de saldos e extratos da Conta-Salário nessas redes.

7 - Os créditos realizados na Conta-Salário poderão ser transferidos para Contas de Depósitos mantidos pelo(a) Cliente no **Bradesco** ou em outras instituições financeiras.

7.1 - Para o(a) Cliente que já possuía Conta de Depósitos no **Bradesco** destinada ao recebimento de salários e similares, a transferência do saldo da Conta-Salário para essa Conta de Depósitos será automática, ficando dispensada a necessidade de prévia indicação pelo(a) Cliente.

7.2 - Os(As) Clientes que possuem Contas de Depósitos não destinadas ao recebimento de salários no **Bradesco** ou em outra instituição financeira e que desejarem transferir o saldo de sua Conta-Salário para essas Contas de Depósitos, deverão comunicar o **Bradesco**, por escrito ou por meio eletrônico eventualmente aceito pelo Banco, a intenção de realizar essa transferência, com a indicação detalhada dos dados identificadores da Conta de Depósitos destinatária do crédito.

7.3 - Os(As) Clientes que não possuem Contas de Depósitos no Bradesco e que desejarem se utilizar da faculdade de transferência de saldo de sua Conta-Salário para uma Conta de Depósitos no **Bradesco**, deverão, previamente, procurar uma Agência **Bradesco** de sua preferência e realizar a abertura da Conta de Depósitos, devendo os Clientes, após a abertura da Conta de Depósitos, realizar a comunicação prevista no item 7.2.

7.4 - A transferência dos créditos da Conta-Salário para outra Conta de Depósitos mantida no Bradesco ou em outra instituição financeira somente cessará por solicitação do(a) Cliente, a partir do mês de referência imediatamente posterior ao pedido, desde que a formalização dessa solicitação tenha sido feita com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência à data de efetivação dos créditos, voltando os recursos a serem mantidos na Conta-Salário.

8 - Ressalvadas as eventuais isenções acordadas entre o Bradesco e o empregador no contrato/convênio de prestação de serviços de pagamento de salários e similares, não serão cobradas tarifas do(a) Cliente nos seguintes casos:

8.1 - Ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço ao empregador do(a) Cliente, inclusive pela efetivação do crédito de salários e similares;

8.2 - Fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos de perda, furto, roubo ou outras hipóteses de extravio, subtração ou inutilização do cartão magnético não atribuíveis ao Bradesco;

8.3 - Realização de até cinco saques, por crédito realizado pelo empregador na Conta-Salário;

8.4 - Acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos dois extratos mensais contendo a movimentação da Conta-Salário;

8.5 - Acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelos menos duas consultas mensais ao saldo, ficando essa isenção restrita à consulta na tela do terminal de auto-atendimento, não sendo isentos de tarifa eventuais impressão dos saldos;

8.6 - Manutenção da Conta, inclusive no caso de não haver movimentação;

8.7 - Um evento de transferência, total ou parcial, com o uso da Transferência Eletrônica Direta (TED) ou da Transferência Especial de Crédito (TEC), por crédito realizado pelo empregador na Conta-Salário.

9 - Comunicado pelo empregador o desligamento do(a) Cliente de seu quadro de funcionários, não serão admitidos pelo Bradesco novos créditos na Conta-Salário.

10 - O Bradesco declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e

bradesco

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

11 - Para eventuais ações fundadas e justificadas em direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, prevalecerá o foro do domicílio do(a) Cliente.

BLUMENAU , 17 DE NOVEMBRO DE 2026
Local e Data

Banco Bradesco S.A.	**Cliente**
Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	

Declaração

Informamos à área de Recursos Humanos, da empresa CASAS DA AGUA MATERIAIS DE CONSTRUCAO que em 17/11/2026, na agência 333 foi aberta a Conta Salário de número 65719-0, CPF 637.867.539-20 em nome do funcionário MARCO AURELIO STUPP.

Banco Bradesco S.A.

CASAS DA ÁGUA
Materiais para Construção e Eletrodomésticos

Blumenau, 17 de Novembro de 2026

Ao
Banco Bradesco
Att. Gerente
Assunto: Abertura de Conta para Crédito de Salário.

Prezado (a) senhor (a),

Apresentamos o (a), **Marco Aurério Stupp,** portador (a) do RG: 2176148 e CPF 637.867.539-20, para abertura de uma **Conta para Crédito de Salário.**

Sem mais, agradecemos.

Cargo: Repositor
Salário: R$ 2.217,00

Atenciosamente,

CASAS DA ÁGUA
Edson João
Gerente

Carimbo e assinatura do Gerente Responsável

ATENÇÃO AGÊNCIA – NESTE ESPAÇO COLAR A ETIQUETA COM O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA PARA CRÉDITO DE SALÁRIO.

AG. 0333
CONTA SALÁRIO
65719-0

155405 - Janine R. Karasinski

Conta da Casas da Água Materiais para Construção Ltda: **Ag: 2657-3 Conta: 1300-5**

Versão: 08/2012